



RESOLUÇÃO Nº 020/2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 031/2017 – CONSUNI;

CONSIDERANDO a Ata da reunião ordinária do Conselho Diretor do Instituto de Computação, de 27.01.2017, que aprovou o projeto intitulado "Compreensão do Comportamento de Usuários para Suporte a Sistemas de Recomendação";

CONSIDERANDO o Parecer Nº 033/2017 – DePI – PROTEC/UFAM, de 8.05.2017;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 031/2017 – DCT – PROTEC, de 10.05.2017;

CONSIDERANDO a Decisão exarada pela Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica (PROTEC), de 12.05.2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 3º § 1º da supracitada Lei, onde prevê que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.240, de 21 de maio de 2014, que regulamenta os convênios e os critérios de habilitação de empresas referidas no art. 1º B da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO o Art. 17 § do Decreto nº 8.240, onde preceitua que a IFES deve, por seu órgão colegiado superior ou órgão competente das demais ICT, disciplinar as hipóteses de concessão de bolsas, fixando critérios objetivos e procedimentos de autorização para participação remunerada de ocupantes de cargos, funções e empregos da administração direta, autárquica e fundacional em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, em conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004, professor ou servidor em projetos de ensino, pesquisa e extensão, em conformidade com a legislação aplicável;



CONSIDERANDO o Art. 7º § 1º do Decreto mencionado no considerando anterior, que preceitua que a instituição apoiada deve, por seu órgão colegiado superior, disciplinar as hipóteses de concessão de bolsas, e os referenciais de valores, fixando critérios objetivos e procedimentos de autorização para participação remunerada de professor ou servidor em projetos de ensino, pesquisa ou extensão em conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO o Parecer do Relator, aprovado por maioria de votos em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

APROVAR, a celebração do **Convênio de Cooperação Técnico-Científica entre a Fundação Universidade do Amazonas e a Samsung Eletrônica Ltda** para executar o Projeto intitulado "Compreensão do Comportamento de Usuários para Suporte a Sistemas de Recomendação", com o repasse de recursos diretamente à Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões/UNISOL, sem transitar pela Conta Única do Tesouro Nacional, e com pagamento de bolsas durante a execução do projeto, tendo em vista que até a presente data não há regulamentação interna.

PLENÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFAM "ABRAHAM MOYSÉS COHEN", em Manaus, 6 de outubro de 2017.

Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente